



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

PROJETO DE LEI Nº 10 /2016

Súmula: Altera os artigos que especifica da Lei Municipal nº. 1.114/2015.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº. 1.114/2015, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 1º Nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social às entidades a seguir relacionadas, no exercício de 2015 e 2016, nos respectivos valores pré-estabelecidos, em conformidade com a L.D.O. 2015 e L.O.A. 2015 para 2016:

Nome da Entidade	CNPJ	Destinação dos Recursos	Valor Anual do Repasse - 2015	Valor Anual do Repasse - 2016
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	78.603.925/0001-14	Auxílio na assistência aos portadores de necessidades especiais	R\$210.000,00	R\$247.800,00
		Contrapartida	R\$41.212,80	
Associação de Assistência Social Evangélica de Carambeí - ASSEC	77.474.088/0001-08	Auxílio na assistência à Criança e Adolescente - Serviço de convivência e fortalecimento de vínculo de crianças e adolescentes de 06 a 15 anos.	R\$275.184,00	R\$337.920,00

		Contrapartida	R\$13.759,20	
Associação de Assistência Social Evangélica de Carambeí - CRECHE BETEL	77.474.088/0001-08	Auxílio no atendimento de crianças de 0 a 5 anos na Creche Betel	R\$733.477,68	R\$1.021.107,98
		Contrapartida	R\$36.673,80	
Ação Social Padre Theodorus Kopp	00.166.536/0001-81	Auxílio na assistência à criança a adolescente de 06 a 17 anos.	R\$171.990,00	R\$202.730,00
		Contrapartida	R\$8.599,44	
Obra Social Rainha da Paz	05.452.037/0001-74	Manutenção da Entidade	R\$95.130,00	R\$105.000,00
		Contrapartida	R\$4.870,00	

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
EM 08 DE MARÇO DE 2016.



OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI N° /2016

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o artigo 1º da Lei da Lei Municipal nº. 1.114/2015, uma vez que a vigência do convênio abrange o ano de 2016 e, por sua vez, devem constar os valores alusivos a este período.

No que tange aos contratos de transferência celebrados no exercício de 2015 para vigência no exercício de 2016, informa-se que os mesmos terão assegurada a sua execução até a última parcela sendo vedada a renovação, considerando o disposto no § 1º do art. 88 da Lei Federal nº 13.204 de 14 de janeiro de 2015, uma vez que a referida lei apenas entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2017.

A subvenção que trata o presente projeto tem como finalidade a destinação de recursos para auxílio na assistência aos portadores de necessidades especiais para a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com sede neste Município.

No mesmo prisma, o referido convênio prevê a destinação de recursos para o auxílio na assistência à criança de 0 a 5 anos para Associação de Assistência Social Evangélica de Carambeí - CRECHE BETEL, bem como a Associação de Assistência Social Evangélica de Carambeí - ASSEC e Ação Social Padre Theodorus Kopp.

Frente à exposição acima, é que solicitamos a apreciação e posterior aprovação deste projeto de lei junto ao Legislativo Municipal.



OSMAR JOSÉ BELUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL